



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes de Presidente Prudente/SP, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas da função abaixo especificadas providas pelo Regime da CLT, sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, para atender o contrato de gestão nº 346/2021. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização e resultado do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgadas no site www.consesp.com.br e da Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, através do site <https://www.associacaobezerra.com.br/>, sendo que a partir da homologação as publicações serão exclusivamente pelo site do BEZERRA. Os candidatos aprovados em razão da urgência terão o prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS da data de convocação para apresentação de documentos no Departamento Pessoal.
- 1.3- A função, as vagas (total de vagas ofertadas), vagas de Ampla Concorrência (AC), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Função	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Educador Infantil	10	09	01	42h	1.890,82	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para Docência na Educação Infantil

- 1.4- As atribuições da função são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 1.5- A função faz jus a cartão alimentação no valor mensal de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
- 1.6- Os locais onde poderão ser designados os aprovados e convocados serão as unidades de Educação Infantil abaixo:

Unidades de Educação Infantil	Endereço
EM Benedita de Pádua Martins	Rua Antonio Carlos De Aro, Nº 170, Resid. São Paulo
EM Carla Simone da Silva Alves	Rua João Corazza, Nº 154, Resid. Monte Carlo
EM Profª Eliane Tadiotto Araújo	Av. José Teixeira dos Santos, Nº 395, Resid. Cremonesi
EM Érika Portella Rodrigues	Rua Clóvis Candido Rodrigues, Nº 99, Resid. Itapuã
EM Vereador Júlio Braga Filho	Rua Anisio Jacinto Lucas, Nº 100, Jd. Humberto Salvador
EM Maria Regina Dal Poggetto Ribeiro	Rua Elza Fernandes Castilho, Nº 169, Parque dos Girassóis
EM Mário Peretti	Av. Carlos Alberto Arruda Campos, Nº 344, Resid. III Milênio
EM Sylvia Marlene Pereira Faustino	Rua Diogo Parra Peres, Nº 100, Resid. João Domingos Netto
EM Profª Vania Maria Valentim Aquoti	Rua David Fioravante, Nº 185, Jardim Vale Verde II

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1-** A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 2.1.1-** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
- 2.1.2-** Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
 - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Associação;
 - VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - VII. não ter sido demitido ou exonerado da Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes ou de serviço público (federal, estadual ou municipal direto ou indireto) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 06 meses;
 - VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital;
 - X. ser aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 2.2-** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **24 de agosto a 07 de setembro de 2023, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
- a) Acesse o site www.consesp.com.br e clique em CONCURSOS → INSCRIÇÕES ABERTAS, posteriormente no processo que deseja se inscrever;
 - b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a **função**, clique em continuar;
 - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - e) Em seguida confira seus dados, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - f) Na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou Boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Pix ou Boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nesta alínea.
 - g) **O pagamento por BOLETO deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
 - h) **O pagamento por PIX deverá ser feito até o último dia de inscrição**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
 - i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
 - j) A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 2.2.1- Caso o candidato seja pessoa com deficiência, DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado**, se necessário e, observar as regras do Capítulo 3 deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).
- 2.2.2-** Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** referente à taxa de inscrição.
- 2.2.3-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314, para verificar o ocorrido.

- 2.2.4- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTA DE INSCRIÇÃO, em seguida selecionar o Processo Seletivo Simplificado correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
- 2.2.5- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.3- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia da entrega dos documentos, mediante solicitação ao Coordenador Geral.
- 2.4- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.5- O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

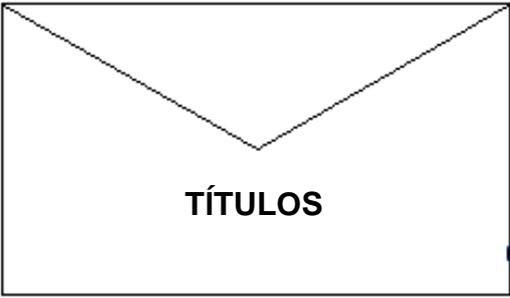
- 3.1 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 3.2- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) caso já possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- b) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do boleto bancário)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- c) a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo, é:**
- laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova; e,
 - um documento de identificação com foto atualizada, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 3.2.1- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 3.2.2- A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “upload” do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 3.2.3- O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

- 3.2.4-** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 3.2.5-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de recebimento dos documentos e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.3-** Ao ser convocado para a investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes de Presidente Prudente/SP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.3.1-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
- 3.4-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.4.1-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1-** O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:
- ETAPA A: MEDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS CONSTANTES DO HISTÓRICO ESCOLAR (classificatória);**
- ETAPA B: TÍTULOS (classificatória).**
- 4.2-** A **etapa de Títulos** visa analisar os documentos na qual os candidatos que assim desejarem poderão encaminhar titulações que eventualmente possuem para pontuação.
- 4.3-** Os candidatos deverão entregar na data **previstas em cronograma – Anexo III, CÓPIA REPROGRÁFICA SIMPLES** dos documentos a serem considerados para a pontuação do **HISTÓRICO ESCOLAR e TÍTULOS**. Não serão considerados os Históricos Escolares e Títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia, horário e local conforme publicação a ser feita em data prevista em Cronograma e estes **deverão ser entregues em envelopes DISTINTOS E LACRADOS, identificado com nome, função e número de inscrição do candidato**, conforme os modelos abaixo, que serão recebidos com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato.

 HISTÓRICO ESCOLAR	PROCESSO SELETIVO <input type="checkbox"/> Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes Função: Educador Infantil Nome do Candidato(a): Inscrição nº. RG:
---	--

 <p>TÍTULOS</p>	<p>PROCESSO SELETIVO <input type="checkbox"/></p> <p>Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes Função: Educador Infantil Nome do Candidato(a): Inscrição nº. RG:</p>
---	---

CAPÍTULO 5 – DA PONTUAÇÃO EM HISTÓRICO ESCOLAR E TÍTULO

- 5.1-** A **etapa de pontuação em HISTÓRICO ESCOLAR** visa pontuar o candidato sobre seu aproveitamento durante o **ÚLTIMO ANO OU DOIS ÚLTIMOS TERMOS** do curso de graduação.
- 5.2-** A pontuação em Histórico Escolar se dará da seguinte maneira:
- Será a média aritmética obtida com a soma de todas as notas de todas as disciplinas “cursadas” durante o último ano ou dois últimos termos.**
- 5.2.1-** Por notas cursadas, entenda-se como todas as notas de disciplinas efetivamente cursadas no último ano ou dois últimos termos, independente se tratam de disciplinas curriculares do período ou cursadas por dependência ou outra natureza.
- 5.2.2-** Quando as notas do Histórico Escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito.
- 5.2.3-** Em caso de notas por conceito, estes serão convertidos em valores numéricos, conforme tabela constante do Anexo II do presente Edital.
- 5.2.4-** Os eventuais Históricos Escolares que trouxerem notas explicitadas de 0 (zero) a 10 (dez) serão convertidas na proporção de 0 (zero) a 100 (cem).
- 5.2.5-** Quando recebido somente o Certificado de conclusão sem as respectivas notas, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).
- 5.2.6-** Quando recebido somente o último módulo, serão consideradas apenas as notas deste último.
- 5.2.7-** Quando o Histórico Escolar enviado constar somente carga horária e não tiver atribuição de notas, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).
- 5.2.8-** Quando for recebido Histórico Escolar diferente da língua portuguesa, caso não haja(m) disciplina(s) correspondente(s) e/ou nota(s) que possam ser equiparadas, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).
- 5.2.9-** Quando for recebido Histórico Escolar que a média final seja inferior a cinquenta por cento, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).
- 5.3-** O candidato que efetivar sua inscrição com o pagamento da respectiva taxa e que não entregar o Histórico Escolar e Título na data, horário e local a ser divulgado na Homologação das Inscrições e Convocação de Entrega de Documentos, terá suas notas pelo mínimo exigido para aprovação, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).
- 5.4-** A **etapa de pontuação de TÍTULOS** visa analisar os documentos na qual os candidatos que assim desejarem poderão entregar titulações que eventualmente possuem para pontuação.
- 5.5-** A titulação a ser apresentada corresponde ao que o candidato possui **ALÉM do que é um pré-requisito** para a função pretendida. **A comprovação dos pré-requisitos se dará apenas no momento da contratação.**
- 5.6-** Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Pós Graduação <i>latu sensu</i>	8 (oito) pontos - máximo um título
Mestrado	10 (dez) pontos - máximo um título
Doutorado	12 (doze) pontos - máximo um título
Pontuação Máxima	30 (trinta) pontos

- 5.7- Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 5.8- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 5.9- Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 5.10- **NÃO SERÃO PONTUADOS** como título documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.
- 5.11- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.
- 5.12- Após a entrega, não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 5.13- É obrigação do candidato verificar se os dados constantes nas cópias entregues estão legíveis para efeito de contagem de pontuação. Caso alguma disciplina esteja ilegível terá sua nota pelo mínimo exigido para aprovação, ou seja, cinquenta por cento e entrará na soma das disciplinas.
- 5.14- Não haverá segunda chamada para a entrega de Histórico Escolar e dos Títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados, exceto quando haja necessidade de reabertura/reenvio do prazo.
- 5.15- A taxa de inscrição não será devolvida ao candidato que deixar de entregar o Histórico Escolar e Títulos, conforme item 4.4.
- 5.16- Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO 6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1- Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - maior idade.
- 6.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 6.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de recebimento do Histórico Escolar e Títulos, conforme os seguintes critérios:
- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 7 - DO RESULTADO FINAL

- 7.1- A nota final será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NF = \frac{STN}{NTN} + PPT$$

ONDE:

NF = Nota Final

STN = Soma Total de Notas

NTN = Número Total de Notas

PPT = Pontos por Títulos

- 7.2- Caso não seja possível obter a nota final pela fórmula acima, a atribuição se dará pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem), acrescida da soma dos títulos, se houver.

CAPÍTULO 8 - DOS RECURSOS

- 8.2- Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RECURSOS, CONCURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 8.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- a) da homologação das inscrições;
 - b) do resultado do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases.
- 8.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 8.5- Recursos não fundamentados e fora do prazo serão julgados como “**não conhecidos**”, sem julgamento de mérito.
- 8.6- A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- 8.7- A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso.

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1- A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.2- A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 9.3- Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 9.4- A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 9.5- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br.
- 9.6- A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7- A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de “6” (seis) meses, contado da homologação final dos resultados prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.
- 9.8- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

- 9.9-** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 03 dias a contar da publicação deste, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 9.10-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 9.11-** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Associação e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 9.12-** A Homologação do Processo Seletivo Simplificado poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Associação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Prudente/SP, 24 de agosto de 2023.

***Walter Luiz Ricci
Presidente***

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

EDUCADOR INFANTIL

- Registrar a frequência diária das crianças;
- Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição;
- Receber diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da instituição, proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;
- Planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com as crianças, sob orientação do Orientador Pedagógico;
- Intervir em situações de risco para as crianças;
- Organizar as refeições e alimentar as crianças;
- Auxiliar as crianças na colocação de roupas;
- Trocar fraldas e roupas em geral;
- Acompanhar momento do sono;
- Banhar as crianças;
- Prestar primeiros socorros;
- Preparar o ambiente para as atividades;
- Organizar o material didático;
- Agrupar as crianças;
- Fazer cumprir as normas e regras de conduta, nos termos do regimento escolar, plano de ensino e orientação da equipe técnica;
- Organizar e estabelecer limites;
- Mediar situações de conflitos no grupo;
- Promover a convivência social, a conscientização sobre direitos e deveres da cidadania;
- Orientar sobre noções de segurança, higiene, hábitos alimentares, etc.;
- Proceder a retirada da mamadeira e das fraldas (controle de esfíncter);
- Planejar, sob a supervisão do Orientador Pedagógico, a prática educacional;
- Avaliar as crianças e registrar o seu desenvolvimento;
- Executar práticas pedagógicas sob a orientação do Orientador Pedagógico;
- Interagir com as famílias e comunidade, bem como participar de reunião com os mesmos, quando convocados por autoridades superiores;
- Preencher documentos, encaminhar comunicados, registrar ocorrências, controlar materiais, etc.;
- Realizar, sob a orientação do Orientador Pedagógico, atividades de estímulo às crianças, de acordo com a faixa etária;
- Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
- Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público;
- Participar de cursos, reuniões e encontros de formação pedagógica;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

ANEXO II
TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS (DE 0,00 A 100,00)

Conceito	Nota Numérica
A	100,00
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	90,00

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	87,50
Ótimo	
Muito bom	
Aprova do médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	80,00

Conceito	Nota Numérica
B	75,00
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	62,50
Regular para bom	

Conceito	Nota Numérica
C	50,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	

Conceito	Nota Numérica
C- / D+	37,50
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	

Conceito	Nota Numérica
D	25,00
Sofrível	
Necessita de intervenção	

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	12,50

Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), a conversão será feita seguindo a equivalência, conforme os exemplos que seguem:

Exemplos:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), considerando 6,30 como nota de Língua Portuguesa e 7,80 como nota de Matemática:

$$\text{Língua Portuguesa} = (6,30 \times 100) : 10 = 63$$

$$\text{Matemática} = (7,80 \times 100) : 10 = 78$$

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), considerando 4,10 como nota de Língua Portuguesa e 4,70 como nota de Matemática:

$$\text{Língua Portuguesa} = (4,10 \times 100) : 5 = 82$$

$$\text{Matemática} = (4,70 \times 100) : 5 = 94$$

Para uma escala de 0,00 (zero) a 1000,00 (mil), considerando 520,00 como nota de Língua Portuguesa e 590,00 como nota de Matemática:

$$\text{Língua Portuguesa} = (520,00 \times 100) : 1000 = 52$$

$$\text{Matemática} = (590 \times 100) : 1000 = 59$$

Obs.: Em qualquer outra escala apresentada será efetuada a equivalência de 0,00 a 100,00.

IMPORTANTE:

Serão analisadas as notas de **Língua Portuguesa (Português) e Matemática:**

- Caso essas disciplinas **tenham sido** cursadas acompanhadas de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática, Matemática, Geometria e Álgebra), será considerada **apenas** as notas de Língua Portuguesa e Matemática;
- Caso essas disciplinas **não tenham sido** cursadas, mas equivalentes (por exemplo: Gramática, Literatura e Redação, em vez de Língua Portuguesa; Geometria, Aritmética e Álgebra, em vez de Matemática), será considerada a **média simples** das disciplinas equivalentes.

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES
Língua Portuguesa; Português; Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
Matemática, Aritmética, Álgebra, Geometria, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias.

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	24/08/2023
Impugnação ao Edital	24 a 26/08/2023
Período de Inscrições	24/08 a 07/09/2023
Último dia para pagamento do boleto referente à inscrição	08/09/2023
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload)	08/09/2023
Divulgação da homologação das inscrições e deferimento de atendimento especial e Convocação para Entrega do Histórico Escolar e Títulos	12/09/2023
Recurso da homologação das inscrições	13 e 14/09/2023
Data de Entrega do Histórico Escolar e Títulos	17/09/2023
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	22/09/2023
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar	23 e 24/09/2023
Publicação da Classificação Final	28/09/2023
Homologação do Processo	29/09/2023